Lei n.º 850/2000, de 28 de Dezembro de 2000

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arinos para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências

O povo do Município de Arinos, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arinos, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I- o orçamento fiscal;
II- o orçamento da Câmara Municipal;
III- os orçamentos dos Fundos Municipais;
IV- o orçamento da Fundação Pública.

Art. 2º- A receita total é estimada em R$6.803.000,00 (seis milhões, oitocentos e três mil reais) e fixada a despesa em igual valor.

Art. 3º- As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITA POR FONTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	265.000,00
Receitas Patrimoniais	30.000,00
Transferências Correntes	3.629.500,00
Outras Receitas Correntes	174.500,00
SUB TOTAL	**4.099.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	31.000,00
Transferências de Capital	1.020.000,00
SUB TOTAL	**1.251.000,00**
Fundos Municipais (deduzidas as transferências da Prefeitura Municipal de Arinos	853.000,00
SUB TOTAL	**2.104.000,00**

RECEITA POR FONTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação Municipal de Saúde (Deduzidos as transferências da Prefeitura Municipal de Arinos)	600.000,00
TOTAL	**6.803.000,00**

Art. 4º- As despesas do Município de Arinos serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(Deduzido as Transferências a Fundos/Fundação)

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	309.550,00
Administração e Planejamento	933.670,00
Agricultura	162.500,00
Comunicações	7.500,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	40.000,00
Desenvolvimento Regional	23.000,00
Educação e Cultura	2.177.000,00
Energia e Recursos Minerais	454.500,00
Habitação e Urbanismo	199.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	24.000,00
Saúde e Saneamento	306.630,00
Trabalho	10.000,00
Assistência e Previdência	85.650,00
Transportes	317.000,00
SUB TOTAL	**5.050.000,00**

FUNDOS MUNICIPAIS	
Administração e Planejamento	14.000,00
Saúde e Saneamento	630.000,00
Assistência e Previdência	319.000,00
SUB TOTAL	**963.000,00**
TOTAL	**6.013.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA	
Saúde e Saneamento	776.000,00
Assistência e Previdência	14.000,00
SUB TOTAL	**790.000,00**
TOTAL	**6.803.000,00**

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
Gabinete e Sec. da Câmara Municipal	360.000,00
Gabinete do Prefeito	160.770,00
Administração	445.000,00
Fazenda e Planejamento	246.000,00
Educação, Cultura e Desporto	2.227.000,00
Obras, Limpeza e Serviços Públicos	1.207.500,00
Saúde e Ação Social	241.230,00
Agropecuária	162.500,00
SUB TOTAL	**5.050.000,00**

FUNDOS MUNICIPAIS	
Fundo Municipal de Saúde	630.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	290.000,00
Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	43.000,00
SUB TOTAL	**963.000,00**

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA	
Fundação Municipal de Saúde	790.000,00
SUB TOTAL	**790.000,00**
TOTAL	**6.803.000,00**

Art. 5º- Ficam aprovados os detalhamentos da receita e despesa da Fundação Municipal de Saúde, dos Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente da Prefeitura Municipal de Arinos, que são apresentados com todos os adendos, anexos e outros quadros exigidos pela Lei 4.320/64, e passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Arinos – MG , de 28 de Dezembro de 2000

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Augusto Oliveira Naves
Secretário do Município